

JUCESP

4 08 22

20



JUCESP PROTOCOLO  
0.970.652/22-7



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ALAN ROBERTO BUZATO LTDA.

CNPJ 14.135.989/0001-55

Por este instrumento particular ALAN ROBERTO BUZATO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em Jaú, Estado de São Paulo, no dia 11 de junho de 1981, portador do CPF nº 291.497.318-74 e do Documento de Identidade nº 30.301.397-7 SSP/SP, expedido no dia 26 de março de 2013, residente e domiciliado em Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Pires de Almeida, 90, no Parque Residencial Vila Rica, CEP 17.300-182, empresário, com sede em Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio, 274-A, Praça Arthur de Carvalho, CEP 17.300-021, inscrita na Junta Comercial sob NIRE 35.127.261.019, em 02 de setembro de 1987, CNPJ 14.135.989/0001-55, com nome empresarial ALAN ROBERTO BUZATO, fazendo uso do artigo 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, em conformidade com o que prevê os parágrafos 1º. e 2º. do Artigo 1052, mediante as alterações e cláusulas que seguem:

ALTERAÇÃO 01 - Altera seu endereço, para a Rua João de Oliveira Simões, 425, Centro, em Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17.300-031;

ALTERAÇÃO 02 - Altera seu capital social para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

ALTERAÇÃO 03 - Altera seu objeto social para:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagens;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos para iluminação;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;

ORTÉCO - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL LTDA  
CNPJ 45.980.331/0001-73 - Caixa Postal 18 - CEP 17.300-051  
Avenida Fernando Costa, 218, Centro - Telefone: (14) 3652-9164  
Dois Córregos - SP  
E-mail: gordoloco2@hotmail.com

ALAN

4002

20

- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista de ferramentas;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Treinamento em informática;
- Desenvolvimento e licenciamento de computadores não customizáveis;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Recarga de cartucho para equipamentos de informática;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;
- Outras atividades de serviços de segurança; e
- Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda.

#### ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Trata-se de uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de ALAN ROBERTO BUZATO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na Rua João de Oliveira Simões, 425, Centro, em Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17.300-031.

ORTÉCO - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL LTDA  
CNPJ 45.980.331/0001-73 - Caixa Postal 18 - CEP 17.300-051  
Avenida Fernando Costa, 218, Centro - Telefone: (14) 3652-9164  
Dois Córregos - SP  
E-mail: gordoloco2@hotmail.com

ORTÉCO

4 00 20

20

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual devidamente assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social será de:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagens;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos para iluminação;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comércio varejista de ferramentas;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Treinamento em informática;
- Desenvolvimento e licenciamento de computadores não customizáveis;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Recarga de cartucho para equipamentos de informática;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica;

ORTÉCO  
4 00 22  
20

- Outras atividades de serviços de segurança; e
- Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital em R\$
ALAN ROBERTO BUZATO	20.000	R\$ 20.000,00
<b>Totais</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - O início de suas atividades ocorreu em 03 de agosto de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade é administrada isoladamente pelo sócio ALAN ROBERTO BUZATO, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA OITAVA** - O sócio ALAN ROBERTO BUZATO, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, haverá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

JUCESP

04 08 22

20

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade, continuará, suas atividades, com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado de comum acordo entre as partes, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

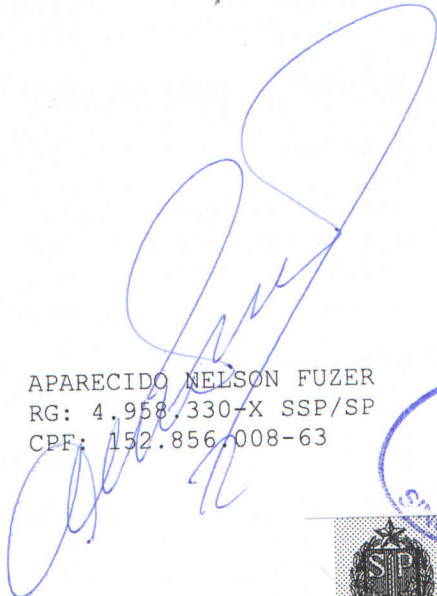
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estar de acordo, ratifica e outorga o presente instrumento, pelo que, o assina em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Dois Córregos, 28 de julho de 2022.

  
ALAN ROBERTO BUZATO

TESTEMUNHAS

  
APARECIDO NELSON FUZER  
RG: 4.958.330-X SSP/SP  
CPF: 152.856.008-63

  
CLAUDEMIR APARECIDO CARLOS  
RG: 23.539.874-3 SSP/SP  
CPF: 137.289.478-06

  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA  
  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

3523316457-9



C  
CNPJ 45.9  
Avenida Fernando Costa, 218, Centro - Telefone: (14) 3652-9164  
Dois Córregos - SP  
E-mail: gordoloco2@hotmail.com

BIL LTDA  
- CEP 17.300-051

JUCESP